

DECRETO N.º 17.761, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se EEPG «Profa. Marlene Camargo Ribeiro» a EEPG de Vila Assis Brasil, Município de Mauá, 26.a DE, DRE-6-Sul.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, a 1.º de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.762, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre a instituição de concurso para escolha do Comerciante Padrão do Estado de São Paulo e das providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e procurando dar relevo à participação do comerciante no desenvolvimento econômico e social,

Decreta:

Art. 1.º — Fica instituído concurso anual para a escolha do "Comerciante Padrão do Estado de São Paulo".

§ único — Poderão participar do concurso instituído por este Decreto, somente trabalhadores sindicalizados.

Art. 2.º — Considera-se comerciante, para os fins deste Decreto, os que exercem as atividades relacionadas nos Grupos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, constantes do Quadro A que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º — Para organização do concurso a que se refere o art. 1.º, fica criada uma Comissão Organizadora, que será composta de 2 (dois) representantes de cada uma das seguintes entidades:

- I — Secretaria de Relações do Trabalho;
- II — Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia;
- III — Secretaria da Promoção Social;
- IV — Secretaria de Estado da Cultura;
- V — Secretaria de Esportes e Turismo;
- VI — Federação do Comércio do Estado de São Paulo;
- VII — Associação Comercial do Estado de São Paulo;
- VIII — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC;
- IX — Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo;
- X — Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo;

XI — Federação dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo;

XII — Federação dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo;

§ 1.º — Cada uma das entidades referidas neste artigo, indicará seus representantes diretamente ao Secretário de Relações do Trabalho, que os designará na qualidade de titular e suplente, sem ônus para o erário estadual;

§ 2.º — A Comissão de que trata este artigo, elaborará o Regulamento do Concurso, submetendo-o à aprovação do Secretário de Relações do Trabalho;

§ 3.º — Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pelos componentes da Comissão Organizadora do Concurso;

Art. 4.º — A coordenação do concurso instituído por este Decreto incumbirá à Secretaria de Relações do Trabalho, que poderá, para a divulgação do evento, celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 5.º — Ao "Comerciante Padrão do Estado de São Paulo", escolhido pela Comissão Organizadora do Concurso, será outorgado prêmio pecuniário igual a 10 vezes o valor de referência vigente no mês anterior ao da premiação.

§ único — O prêmio pecuniário de que trata este artigo, será entregue no dia 30 de outubro de cada ano, data comemorativa do "Dia do Comerciante".

Art. 6.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão a conta dos recursos alocados no Código 14.80.473.2.001; Classificação Econômica 3.1.3.2.9.4 do Departamento de Assistência Sindical e Relações Empresariais da Secretaria de Relações do Trabalho.

Art. 7.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Sebastião de Paula Coelho, Secretário de Relações do Trabalho

Publicado na Casa Civil, 1.º de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.751, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

Artigo 1.º —

Suplementa

onde se lê: 2.1.1 — Transferências Operacionais ...

leia-se: 3.2.1.1 — Transferências Operacionais ...

Artigo 2.º —

Atividades

onde se lê: TOTAL ... 762.717.571 1.500.000 764.217.571

leia-se: TOTAL ... 762.717.571 1.500.000 764.217.571

DECRETO N.º 17.753, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do art. 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1981

Leia-se como segue e não como constou:

Ibrahim João Elias,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

DECRETO N.º 17.755, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto 16.458, de 26-12-80

Retificação

Artigo 2.º —

Suplementa

onde se lê: 13.50.448 ...

leia-se: 13.59.448 ...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 133, de 1.º-10-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 d. outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da III Jornada Médica Ana Costa, a ser realizada no período de 9 a 13 de novembro de 1981, em Santos — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imprensa Oficial do Estado S/AResumo do Termo de Contrato 447
Auto — Processo S.C. 2.178 e 2.179-81.
Compradora — Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP.

Vendedora — Cia. T. Janér Comércio e Indústria

Objeto — 500 toneladas de papel jornal nacional, com linha d'água, com aproximadamente 52 g/m².

bitola 0,43m 50 toneladas;
bitola 0,36m 450 toneladas.

Valor — Cr\$ 46.910.000,00, que correrá à conta dos recursos consignados no orçamento econômico financeiro da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP.

Prazo de Entrega — No decorrer do mês de outubro de 1981.

Data do Contrato — 25-9-81.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 2916-81-C — TP. 1387-81 — Trépano elétrico.

Orcimed Ind. e Com. Ltda., para o item único.

Proc. 4237-81-X — TP. 1809-81 — Bola de algodão.

Cremer S/A Prods. Têxteis e Cirúrgicos, para o item único.

Proc. 4291-81-F — TP. 1813-81 — Filme branco e preto para cinema.

Zoom Distr. de Materiais Fotográficos Ltda., para o item único.

Proc. 4261-81-B — TP. 1799-81 — Palha de aço.

Luzir Ind. e Com. Ltda., para o item único.

Proc. 4205-81-J — TP. 1812-81 — Papel para registro fotográfico.

Zoom Distr. de Materiais Fotográficos Ltda., para o item único.

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias

FUMEST

RUA GUALANAZES, 1128

PABX 220-3433

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Despacho do Superintendente

Autos de Compra 6.112/81 — Dispensa de Licitação 045/81 — Aquisição de peças perfuratrizes Atlas Copco: A vista da justificativa de fls. 23, autorizo a realização da despesa complementar no valor de Cr\$ 11.382,00, para atender ao pagamento.

Resumo de Termo de Contrato

Autos SUDELPA 6064/81; Termo 133/81; Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Contratada: Comércio e Indústria Simaco Ltda.; Objeto: fornecimento de materiais — Peruíbe/Iguape; Valor e recursos: Cr\$ 3.199.543,10 — os recursos financeiros serão provenientes do Contrato SUDELPA/NUCLEBRAS; Prazo: 30 dias corridos, a partir da data de assinatura; Foro: Comarca da Capital; Data da assinatura: 30-9-81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretoria Geral**Procuradoria Geral do Estado**

COMISSÃO DA LEI DE GUERRA

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Comunicado 52-81

Despacho do Procurador Chefe

Comunicamos aos interessados abaixo que este Colegiado, em sessão de 30-9-81, proferiu as seguintes decisões:

a) Deferidos os Prs. CLG 786-80 — Jair Tibiriçá Passos; 1252-80 — Olívia Pinto Machado; 1254-80 — Milton Olímpio Pedrosa e 1264-80 — Gilberto Micheli;

b) Indeferido: 1164-80 — Manoel de Alencar Costa;

c) Colocados em Diligência: 1137-80 — Pedro de Souza; 1139-80 — José Lino da Silva; 1249-80 — Benedito Pinto Gouveia de Almeida; 1250-80 — Gabriel Maria Castilho de Almeida e 1255-80 — Manoel Correia.

Aos postulantes que figuram na letra "a" acima e que tiveram seus pedidos deferidos, informamos, todavia, que o Presidente desta CLG, de ofício, recorrerá daqueles deferimentos ao Secretário da Justiça, de conformidade com as prescrições do artigo 8.º do Decreto 8.149-76.

Proc. PPI-80.140-81 — Interessado: Paulo Régio da Silva, pedido de informações: "Indeferido, por falta de amparo legal."

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários

Julgamento de Licitação

Decisão da Comissão Julgadora: Tomada de Preços 06-81 — adjudicação às seguintes firmas:

Georgetown do Brasil Produtos Químicos — itens 2 — 8 — 9 — 10 — 15 — 21 — 29;

Multiplus Comércio de Materiais de Limpeza Ltda. — itens 3 — 12 — 13 — 22 — 25 — 26 — 30 — 31 e 33;

York S.A. Indústria e Comércio — itens 20 e 27;

Lamplac Industrial e Comércio — item n.º 1;

Comercial e Importadora Marajó Ltda. — itens 4 — 5 — 7 — 11 — 14 — 16 — 17 — 18 — 19 — 24 — 28 — 32 — 33 e 34;

Supra Compra, Venda e Representações — item 6.